



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

## Proposição de Lei nº51/2.023.



Altera Lei nº 2.946 de 19 de setembro de 2.023, que “Autoriza o repasse da assistência financeira complementar aos servidores que exercem função de Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem e Parteira e aos prestadores de serviços contratualizados ao SUS no Município de Bom Despacho que indica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bom Despacho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o art. 5º da Lei Municipal nº 2.946 de 19 de setembro de 2.023, o qual previa:

*Artigo 5º O valor relativo a Assistência Financeira Complementar – AFC não será incorporado aos vencimentos do servidor para quaisquer efeitos e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, nem tampouco para fins de cálculo de pagamento de horas extras, adicionais, gratificações, abonos, proventos da aposentadoria e ou pensões e não poderá ser utilizado para cálculo e recolhimento de contribuição previdenciária.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Despacho, 11 de dezembro de 2023.

Sâmara Diretora  
Presidente da Câmara Municipal

Vinícius Pedro  
Vice-presidente da Câmara Municipal

Paré  
1ª Secretária